



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1859

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Contratos .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação para Prova .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1859

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 3.012, DE 11 DE junho DE 2025

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, *Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os itens I e II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.549, de 15/12/2024,

#### DECRETA: -

**Art. 1º** Fica aberto na contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã crédito adicional suplementar na importância de R\$ 605.572,99 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) destinados a suplementação das dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

Local: 020401 Departamento de Agricultura e Pecuária  
Ficha: 118 - 20.608.0210.2015.0000 Assistência Técnica Agrícola..... 6.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 120 - 20.608.0210.2015.0000 Assistência Técnica Agrícola..... 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 020402 Departamento de Meio Ambiente  
Ficha: 128 - 18.541.0847.2016.0000 Desenvolvimento do Meio Ambiente..... 20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 020501 Departamento de Obras e Serviços Públicos  
Ficha: 156 - 15.452.0181.2018.0000 Serviços de Utilidade Pública..... 3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 020601 Departamento de Transporte  
Ficha: 205 - 26.782.0181.2024.0000 Serviços de Utilidade Pública..... 527,01  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino  
Ficha: 331 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos..... 60.572,99  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 338 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos..... 18.472,99  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021802 Departamento de Turismo  
Ficha: 458 - 27.695.0241.2052.0000 Fomento ao Turismo Local..... 15.000,00  
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA  
Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde  
Ficha: 246 - 10.302.0101.2071.0000 Atendimento Hospitalar..... 346.900,00  
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO  
Ficha: 238 - 10.301.0120.2058.0000 Atendimentos a UBS..... 125.100,00  
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO

#### TOTAL

#### GERAL

.....  
..... **R\$ 605.572,99**

**Parágrafo único.** O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- **Excesso de arrecadação:**

..... (subtotal)

..... **R\$ 472.000,00**

Excesso de arrecadação em virtude do resultado apurado até o dia 31/05/2025.

- **Redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:** ..... (subtotal) ..... **R\$ 133.572,99**

Local: 020201 Departamento de Administração  
Ficha: 034 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa..... -19.000,00  
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA  
Ficha: 038 - 04.122.0045.2006.0000 Gestão Político Administrativa..... -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Local: 020301 Departamento de Finanças e Tributação  
Ficha: 096 - 04.123.0056.2013.0000 Gestão Financeira..... -5.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Local: 020402 Departamento de Meio Ambiente  
Ficha: 130 - 18.541.0847.2016.0000 Desenvolvimento do Meio Ambiente..... -3.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Local: 020501 Departamento de Obras e Serviços Públicos  
Ficha: 149 - 15.452.0180.2017.0000 Obras e Equipamentos Urbanos..... -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 166 - 15.452.0181.2019.0000 Serviços de Utilidade Pública..... -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
Ficha: 167 - 15.452.0181.2019.0000 Serviços de Utilidade Pública..... -3.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Ficha: 182 - 15.452.0182.2021.0000 Serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1859

Página 3 de 10

Funerários.....	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 183 - 15.452.0182.2021.0000 Serviços	
Funerários.....	-3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE	
Ficha: 184 - 22.662.0230.1008.0000 Implantação de	
Distritos Industriais.....	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020502 Departamento de Estradas de Rodagem	
Ficha: 194 - 26.782.0260.2022.0000 Estradas	
Vicinais.....	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020601 Departamento de Transporte	
Ficha: 200 - 15.452.0181.2023.0000 Serviços de	
Utilidade Pública.....	-3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde	
Ficha: 236 - 10.301.0120.2026.0000 Atendimentos a	
UBS.....	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino	
Ficha: 293 - 12.306.0142.2039.0000 Merenda	
Escolar.....	-3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 332 - 12.361.0150.2045.0000 Ensino Regular de	
Sete a Quatorze anos.....	-23.572,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Local: 021701 Departamento de Assistência Social	
Ficha: 386 - 08.244.0106.1010.0000 Desenvolvimento	
Econômico e Social.....	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 411 - 08.244.0106.2066.0000 Desenvolvimento	
Econômico e Social.....	-3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 021801 Departamento de Cultura	
Ficha: 445 - 13.392.0170.2049.0000 Promoção de	
Eventos Culturais.....	-3.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 446 - 13.392.0170.2049.0000 Promoção de	
Eventos Culturais.....	-5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE	
Local: 021802 Departamento de Turismo	
Ficha: 460 - 27.695.0241.2052.0000 Fomento ao	
Turismo Local.....	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 021902 Departamento de Recreação e Lazer	
Ficha: 474 - 27.813.0285.1026.0000 Atividades	
Recreativas.....	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 483 - 27.813.0285.2073.0000 Atividades	
Recreativas.....	-5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
<b>TOTAL</b>	

**GERAL**

..... **R\$ 605.572,99**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 11 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO**

Prefeita

**MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em local de costume e amplo acesso ao público.

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 3.123 - DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

*(Convoca servidor e dá outras providências).*

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar, por absoluta necessidade do serviço público, o servidor **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG nº \*\*\*.149.839-\* - SSP/SP e do CPF nº \*\*\*601128\*\*, para retorno às suas atividades laborais a partir de **30 de junho de 2025**, considerando que se encontra em gozo de férias no período de **25 de junho a 14 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Fica assegurado ao servidor o direito de usufruir, em momento oportuno e a critério da Administração Municipal, os dias restantes de férias não gozados em razão da convocação.

**Art. 3º** A presente convocação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais no âmbito do Paço Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 27 de junho de 2025.

**BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO**  
**SPONQUIADO**

Prefeita

**COLMAN SILVA MARTINS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Certifico** que a presente Portaria foi registrada, publicada por afixação no local de costume desta Prefeitura, encaminhada para publicação na Imprensa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1859

Página 4 de 10

Oficial do Município e dada ciência aos interessados na data supra.

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 033/2025**

**Pregão Eletrônico nº 009/2025**

**Processo Administrativo nº 175/164-PL/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**Contratado:** FORTY LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ: 38.282.530/0001-42

**Valor Total:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

**Objeto:** Contratação de serviços comuns de conserto mecânico da máquina PATROL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, ano 2009, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Fundamento Legal:**

- Art. 28, Inciso I - Lei Federal nº 14.133/2021.

**Fonte de Recursos:** 001-PRÓPRIO

**Fichas:** 118 e 120.

**Data de Assinatura:** 16/06/2025

**Vigência:** 16/06/2025 a 16/10/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 034/2025**

**Dispensa de Licitação nº 212/2025**

**Processo Administrativo nº 143/243-PL/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80

**Contratado:** C. C. CALEJON DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 74.384.231/0001-82

**Valor Total:** R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo para Locação de Sistema Informatizado de Controle de Ponto Eletrônico, incluindo instalação, treinamento, suporte técnico e atualizações, com disponibilização de aplicativo para marcação e consulta via smartphone.

**Fundamento Legal:**

- Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

- Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021

- Art. 59, Lei Complementar Municipal nº 075/2023

**Fonte de Recursos:** 001-PRÓPRIO

**Ficha:** 34.

**Data de Assinatura:** 20/06/2025

**Vigência:** 25/06/2025 a 25/06/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1859

Página 5 de 10

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação para Prova



#### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



O **Município de Indiaporã**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 002, de 27 de junho de 2025**, e em acordo com o Edital n.º 001/2025 do Processo Seletivo, conforme segue adiante.

**Art. 1º** - A Prova Veicular ocorrerá no dia **6 de julho de 2025, domingo**, no **Almoxarifado do Município (Barracão)**, localizado na **Rua Francisco Florêncio Vicente, n.º 1.383, Centro, Indiaporã, São Paulo**.

**Art. 2º** - Para o cargo de **Motorista**, os portões **abrirão às 7h00 e fecharão às 7h40**. A prova iniciará às **8h00** e finalizará até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local de Prova Veicular. Caso o candidato convocado à Prova Veicular esteja presente no local de prova antes das 7h40, o portão poderá ser fechado antes deste horário.

**Art. 3º** - Para o cargo de **Operador de Máquinas**, os portões **abrirão às 13h00 e fecharão às 13h40**. A prova iniciará às **14h00** e finalizará até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local de Prova Veicular. Caso o candidato convocado à Prova Veicular esteja presente no local de prova antes das 13h40, o portão poderá ser fechado antes deste horário.

**Art. 4º** - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso ao local de prova.

**Art. 5º** - O candidato não poderá se apresentar para fazer a Prova Veicular em local, horário e/ou data diferente dos constantes no **Anexo I**.

**Art. 6º** - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o expresso no Título V – Das Fases do Certame, Capítulo I – Disposições Gerais, Capítulo V – Da Prova Veicular do Edital do certame, expostos infra:

#### TÍTULO V DAS FASES DO CERTAME CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

71. O candidato somente poderá realizar a **Prova objetiva e veicular** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
72. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico **www.institutodom.com**
  - a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
73. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
74. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **INSTITUTO DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
75. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
76. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
77. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
78. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
  - a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva e local dos Prova veicular** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
  - b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
  - c) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
  - d) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
  - e) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
  - f) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
  - g) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **INSTITUTO DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado comprovante de inscrição. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1859

Página 6 de 10



### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



79. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
80. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva e veicular os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
81. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **INSTITUTO DOM**, não será permitido o ingresso de candidatas, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
82. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO DOM**.
83. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala de aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
  - Na Prova objetiva**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
  - Na Prova objetiva**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
  - Na Prova veicular**, o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
  - Na Prova veicular**, o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
  - Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
  - Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala/avaliador, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
84. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
85. A inviolabilidade dos pacotes das **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
86. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada a **Prova objetiva e veicular**.
87. Dentro da sala/local onde fará sua **Prova objetiva e veicular** o candidato não poderá:
- Usar, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
  - Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
  - Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
  - Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
  - Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
  - Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
  - O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
88. Dentro da sala onde será feita a **Prova objetiva e veicular** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
89. O **INSTITUTO DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **INSTITUTO DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
90. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **INSTITUTO DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
91. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
  - A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
92. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
- Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
  - Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
  - Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1859

Página 7 de 10



### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



- d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
- e) Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
93. No dia de realização das fases do certame, o **INSTITUTO DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
94. a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
95. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta**;
- e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
- g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar a **lista de presença ou o cartão-resposta da Prova objetiva**;
- h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- i) Não haverá substituição do **cartão-resposta da Prova objetiva** por erro do candidato;
- j) Será considerado nulo o **cartão-resposta da Prova objetiva** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta da Prova objetiva**;
- l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
- m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será considerado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o **caderno de provas e o cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
- q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
96. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva**:
- a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
- b) **A assinar o verso de todos os cartões-resposta de sua sala.**
97. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
98. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
99. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

#### CAPÍTULO III DA PROVA VEICULAR

112. A Prova Veicular para os empregos de **Motorista e Operador de Máquinas** é de caráter **eliminatório e classificatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site [www.institutodom.com](http://www.institutodom.com), no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
- a) Nos termos do art. 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, a convocação dos candidatos levará em consideração a classes de idade e sexo dos candidatos.
113. Somente farão esta prova os **25 (vinte e cinco) primeiros aprovados na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência na prova objetiva**. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1859

Página 8 de 10



### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



- de desempate estabelecidos neste edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não havendo reposição de vaga para quem esteja fora no quantitativo estipulado.
114. Avaliar-se-á na prova veicular para o emprego referido a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
- a) A avaliação não aplicará qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade do candidato, ou que comprometa o caráter competitivo, ou que coloque o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade;
- b) O INSTITUTO DOM restringe-se o direito de não assegurar igualdade entre candidatos que envolvam situações climáticas e de temperatura.
115. Para submeter-se à prova veicular de **Motorista e Operador de Máquinas** o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação (física ou digital) exigida para o emprego, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.
116. A prova valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.
117. O não comparecimento do candidato, nas datas, horários e local pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
- a) Não haverá segunda chamada para realização de provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
118. A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.
119. Na aplicação da prova veicular para os empregos de **Motorista e Operador de Máquinas** serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Administração Municipal, poderá ser procedido, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
120. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades. Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.
121. Da prova veicular para o emprego de **Motorista**:
- a) O veículo a ser utilizado na prova será disponibilizado pela Administração Municipal;
- b) Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;
- c) **Faltas Eliminatórias:** i) desobedecer à sinalização de parada obrigatória; ii) avançar sobre o meio fio; iii) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas; iv) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga; v) usar a contramão de direção; vi) não completar a realização de todas as etapas do exame; vii) avançar a via preferencial; viii) provocar acidente durante a realização do exame; ix) exceder a velocidade indicada na via; x) não realização da baliza no prazo máximo de 3 minutos; xi) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- d) **Falta Grave:** i) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; ii) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; iii) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na vaga; iv) usar o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; v) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; vi) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; vii) não usar devidamente o cinto de segurança; viii) perder o controle da direção do veículo em movimento; ix) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;
- e) **Faltas Médias:** i) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; ii) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; iii) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente; iv) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; v) desengrenar o veículo nos declives; vi) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; vii) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; viii) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; ix) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; x) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;
- f) **Faltas Leves:** i) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ii) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; iii) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; iv) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; v) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; vi) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; vii) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; viii) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
122. Da prova veicular para o emprego de **Operador de Máquinas**:
- a) A(s) máquina(s) a ser(em) utilizada(s) ser(ão) disponibilizada(s) pela Administração Municipal;
- b) Quanto à pontuação atribuídas e perdidas para a função de operador: i) não realização da tarefa proposta pelo examinador no prazo estabelecido pelo avaliador = **eliminado**; ii) conferência de pré-utilização da máquina = **10,0 (dez) pontos positivos**; iii) indicação e explicação das funções dos instrumentos dentro da cabine da máquina = **10,0 (dez) pontos positivos**; iv) manuseio da máquina antes da execução da tarefa = **10,0 (dez) pontos positivos**; v) manuseio da máquina durante execução da tarefa = **20,0 (vinte) pontos positivos**; vi) manuseio da máquina após execução da tarefa = **10,0 (dez) pontos positivos**; vii) utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho = **20,0 (vinte) pontos positivos**; viii) execução da tarefa estipulada = **20,0 (vinte) pontos positivos**.
- c) No caso de utilização de duas ou mais máquinas, a nota final da prova será o somatório das notas obtidas em cada máquina dividido pelo número de máquinas. Caso o candidato seja eliminado em uma máquina, ele já estará eliminado do certame.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1859

Página 9 de 10



### ESTADO DE SÃO PAULO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



123. Ao terminar a Prova veicular, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador em cada Prova veicular.
- a) A recusa ou esquecimento do candidato em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.
124. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova veicular poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
- a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

Serra Negra - SP, 27 de junho de 2025.

**Coordenação Geral**  
**INSTITUTO DOM**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 27 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1859

Página 10 de 10



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
N.º 001, DE 26 DE MAIO DE 2025



ANEXO I  
ALOCAÇÃO DO CANDIDATO

TURNO MANHÃ			
ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO (BARRACÃO), RUA FRANCISCO FLORÊNCIO VICENTE, N.º 1.383, CENTRO, INDIAPORÃ, SÃO PAULO.			
Inscrição	Candidato	Cargo	Horário e dia
263085	ADAUTO ROGÉRIO BARBOZA DA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262647	CARLOS ALBERTO SOUZA DE FREITAS	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262506	CARLOS HENRIQUE JUNIOR DA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
263095	CICERO MARTINS GONÇALVES	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262916	DIEGO SANTOS DE PAULA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262867	DOMINGOS MOREIRA CARDOSO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262691	EDSON ALVES DE LIMA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262695	ELIANE GARCIA DE SOUZA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262965	ERMINIO BRITO GONDIM	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262943	EVERTON HENRIQUE DA COSTA CARDOZO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262648	FERNANDO ZAGUI DA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262645	FRANCISCO DONIZETI BARBOSA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262632	GREICYKELI FERREIRA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262799	JOÃO PEREIRA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262586	JOELMA ELISA VILA NOVA CARDOSO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262992	JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262911	LUIZ CARLOS MARTINS GONÇALVES	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
263012	LUIZ ROGERIO DA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262517	MARCIO HENRIQUE BERNARDES MACEDO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262631	MARCO AURELIO ARAUJO COELHO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
263114	MILTON HELENO LACERDA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262821	PAULO HENRIQUE SOUZA FURINI	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262893	RAFAEL MENDONÇA DE BRITO	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
263082	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
262888	THAILA KAMILA STRIVOLI RODRIGUES	201 - MOTORISTA	8h00 – 06/07/2025
TURNO TARDE			
ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO (BARRACÃO), RUA FRANCISCO FLORÊNCIO VICENTE, N.º 1.383, CENTRO, INDIAPORÃ, SÃO PAULO.			
Inscrição	Candidato	Cargo	Horário e dia
262769	AGNALDO FERREIRA DO PRADO	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262884	CLARISMINDO BORGES DE LIMA	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262846	ELISEU DE SOUZA ROCHA	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262705	JOSÉ ALBERTO FURINI	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262754	NILSON FERREIRA DE SOUSA	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262706	PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025
262857	WAGNER FRANCISCO DE OLIVEIRA	202 – OPERADOR DE MÁQUINAS	14h00 – 06/07/2025